

















Acórdão n.º 53 - 2021/2022

N.º Processo: 53/PA/2021-2022 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 06/02/2022 - Hora: 15:16 - Local: Piscina do Fluvial

Clubes:

Visitado: Clube Fluvial Portuense (CFP)
Visitante: Sport Algés e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

- 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:
 - a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por **André Filipe Martins e Luís Miguel Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
- "A equipa de gorro azul, SAD, não apresentou Team Manager ao jogo. Não houve speaker no início do jogo para a apresentação do mesmo."
- **2.** O SAD apresentou defesa, remetida aos Serviços via *e-mail*, subscrito por Helena Barros [de *poloaquatico* @*algesedafundo.pt*], no dia 08/02/2022, no qual, no que concerne à ausência do *Team Manager*, Lucas Portes de Souza, a sua Secção de Polo Aquático alega, em síntese, o seguinte:
- "O Team Manager da equipa feminina do SAD, e também jogador da equipa masculina, foi impedido de viajar para Portugal a fim de participar nos jogos do fim de semana de 5 e 6 de





















fevereiro por ter testado positivo à COVID no dia 4 de fevereiro ao final do dia, conforme comprovativo anexo (baixa médica que só foi passada no dia 7 de fevereiro)."

- 3. O artigo 2.º n.º 4 alínea c) do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, estabelece que "O clube que não apresente team manager num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa."
- **3.1** Mais estabelece o ponto 3 da letra *i* da mesma norma, "*com carater extraordinário*", entre outras, a seguinte excepção, causa justificativa da ausência de delegado de equipa ao jogo: "Doença do team manager (...), sempre que devidamente comprovado."
- 3.2 Não obstante a baixa médica junta aos autos pela defesa do SAD Comunicat Mèdic de Baixa D'Incapacitat Temporal -, subscrita, em Barcelona, pelo Dr. Ramirez Diaz Douglas - ser datada de 7/2/2022, dia seguinte ao do jogo dos autos, com duração de 5 dias, a verdade é que o alegado na defesa dos SAD merece credibilidade, uma vez que se admite, e aceita, como verosímil que o Team Manager do SAD tenha testado positivo à COVID-19 e, como tal, tenha sido impedido de viajar para Portugal no fim de semana do jogo, refira-se, e como se alcança do documento supra citado, por doença (Malatia comuna-MC).
- 3.3 Pelo exposto, julgando-se devidamente comprovada, por doença, a ausência do Team Manager Lucas Portes de Souza do SAD ao presente jogo, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos (Artigo 2.º, 4, c), i), 3, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022).
- 4. O relatório dos árbitros refere, ainda, que "Não houve speaker no início do jogo para a apresentação do mesmo", sendo que, no que concerne ao Campeonato PO5 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS, quer o Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, quer o Regulamento Específico para aquele Campeonato PO5, nada impõem aos clubes visitados quanto à realização de protocolo de jogo.
- **4.1** Com efeito, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos não consta norma idêntica à do artigo 9.º, n.ºs 6, 9 e 13, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, no sentido de prescrever que "Pela instalação sonora, o speaker fará





I PATROCINADOR PRINCIPAL































o anúncio individual dos participantes no jogo"; que "A animação durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais" e que "A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros."

4.2 Nestes termos, atenta a simplicidade da ocorrência, e sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide, igualmente, nesta parte, mandar arquivar os autos.

5. Nestes termos o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

- Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 22 de Fevereiro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Teinella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

(Vogal)







Dinielo Pario Comp.



I PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL



| PARCEIROS





